Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 13/03/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 580/2019

Requer à tomada de providências com relação aos vícios de construção verificados em algumas vias da cidade, mais especificamente referentes aos Contratos nº 2339/2012 – GP e 2491/2013 – GP.

O vereador infra-assinado, **José Gilson Feitosa da Silva - PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, por meio do Prefeito Municipal Augustinho Zucchi, inscrito no CPF sob o nº 450.562.939-20 e ao Secretário Frederico Pimpão, inscrito no CPF sob o nº CPF 451.594.919, solicitando a tomada de providências com relação aos vícios de construção verificados nas ruas Av. Tupi (entre as ruas Abel Bortot e Br-158), Benjamin Borges dos Santos, Luiz César Amadori, Luiz Detoni, Irineu Parzianello, Pioneiro Alberto Braun, Mohamad Awada, Setembrino Tomazzi e Alexandre Gusmão, referentes aos Contratos nº2339/2012 – GP e 2491/2013 – GP, na sequência enviar por escrito a essa Casa de Leis as deliberações tomadas.

Justifica-se o pedido tendo em vista que as pavimentações asfálticas foram executadas há pouco tempo e já constata-se vícios de construção, cabe salientar que o Executivo foi alertado por meio dos Ofícios 364/2016, 217/2017, e até o momento tanto o Prefeito, quanto o Secretário não tomaram as medidas cabíveis, além de que as empresas devem ser notificadas dentro do prazo de garantia da obra para sanar os problemas verificados. Por fim, cabe salientar que foi encaminhada denúncia em anexo a Procuradoria Federal, e que a mesma encontra-se em investigação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 13 de março de 2019.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA 1 9

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

AO PROCURADO GERAL DA REPÚBLICA – PATO BRANCO, PARANÁ.

Ao Exmo. Sr.
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
Rua Tapajós, 152 – Salas 803 e 804
Pato Branco - Paraná

2424116
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no
Município de Pato Branco
Recebido em 27/09/16
Everaldo Mazzaira
Téc. do MPU/TSIT

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA NO
MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR
1.25.014.000146/2016-47

Os vereadores infra-assinados, **JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT** e **RAFFAEL CANTÚ – PCdoB**, vêm, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue e requerer a apuração sobre possíveis irregularidades na execução de obras de pavimentação asfáltica em Pato Branco.

Primeiramente, cabe informar que, em sessão ordinária do dia 08 de agosto de 2016, foi apresentado requerimento (**anexo**) solicitando que este expediente fosse enviado a esta Promotoria por meio desta Casa de Leis, porém o mesmo foi rejeitado pela maioria dos vereadores da base do atual governo, conforme **Ata anexa**, o que, a nosso ver, nos faz refletir sobre as razões para o não apoiamento ao processo de apuração de possíveis irregularidades em obras de pavimentação asfáltica, objeto deste expediente.

Ocorre que, ao visitar algumas ruas que recentemente receberam pavimentação asfáltica na cidade de Pato Branco, foram constatados alguns defeitos e/ou vícios de construção, tais como: ranhuras, buracos, ondulações, asfalto se desfazendo com facilidade, meios-fios irregulares, eventual aplicação do concreto em espessura menor do que o estabelecido em contrato, evidenciando problemas na qualidade do serviço ou do produto, sobretudo por que tais obras ainda encontram-se dentro do tempo de validade. Seguem abaixo os contratos com as respectivas ruas:

1. **Contrato nº 2339/2012/GP**

O Município de Pato Branco celebrou o **contrato nº 2339/2012/GP, em anexo**, datado de 02 de julho de 2012, tendo como objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica, no Município de Pato Branco, cuja licitação foi promovida mediante Edital de Concorrência nº 18/2012, com área a ser recuperada de

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
2
9

110.010,76m², proveniente de recursos do **Ministério das Cidades**, representada pela Caixa Econômica Federal, Proposta do Sincov nº 010.908/2012, **Convênio nº 769260/2012**, tendo o valor global de R$ 3.997.383,59 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo: **LOTE 01**: o valor de R$ 2.210.956,82 e **LOTE 02**, o valor de **R$** 1.786.427,77. Das ruas desses dois lotes foram objeto de investigação os trechos: **Av. Tupi** (entre a Rua Abel Bortot e BR-158), **Rua Benjamin Borges dos Santos, Rua Luiz César Amadori, Rua Luiz Detoni, Rua Irineu Parzianelo** e a **Rua Pioneiro Alberto Braun** (entre a rua Alagoas e a Rua André Bortot).

A respeito do referido contrato, é importante frisar que, na **cláusula segunda**, referente à forma de execução, no **item I.d**, há a especificação da espessura para a pavimentação com pedras irregulares **(3cm)** e para o concreto asfáltico usinado à quente **(2cm)**, totalizando **5,00cm**. Porém, em medição realizada, especificamente no **LOTE 02**, estas especificações, aparentemente, não conferem com a espessura determinada em contrato, conforme demonstrado nas fotos incluídas no CD em anexo.

Cabe ressaltar também que, segundo a **cláusula décima segunda, inciso III**, a obra é garantida de acordo com as normas da ABNT, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, estando, portanto, ainda no prazo de garantia. Vale ressaltar que o contrato foi celebrado no dia 02 de junho de 2012, assinado pelo administrador anterior, e aditado por três vezes conforme termos anexos, sendo o último aditamento prorrogando o prazo de execução para o dia 29 de novembro de 2013, sendo assinado pelo atual administrador. Portando, as ruas desse contrato têm pelo menos 2 anos e 7 meses de existência, embora somente com a data da entrega da obra poderá precisar a exata data para contagem do início do prazo de garantia e durabilidade da obra, que poderá ser ainda menos do que 2 anos e 7 meses.

Diante disso, é incompreensível que em tão pouco tempo o asfalto se encontre na situação demonstrada nas fotos inclusas neste expediente. Diante de tais fatos, somos conduzidos a concluir que é pela má qualidade do produto e/ou pela não aplicação exata da massa asfáltica que todos os defeitos/vícios de construção já elencados foram ocasionados.

2. **Contrato nº 2491/2013 –GP**

Este contrato, datado de 03 de julho de 2013, **em anexo**, tem como objeto a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas, com fornecimento de

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ 3

CBUQ no Município de Pato Branco, com área a ser recuperada de 12206,64m², em atendimento ao **contrato de Repasse nº 770135/2012/MCIDADES/CAIXA**, Processo nº 0386069-70/2012, celebrado entre a **União**, por intermédio do **Ministério das Cidades,** representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como valor total de **R$ 551.913,92** (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos), sendo contempladas as Ruas: Rua Mohamad Awada, Rua Setembrino Tomazzi e Rua Alexandre Gusmão.

Em análise do referido contrato, há o memorial descritivo que, no **item 5.** no que concerne ao concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), apresenta como especificação de CBUQ para a **Rua Mohamad Awada** e **Rua Setembrino Tomazzi** a espessura de **7,00cm**, sendo **3,00cm** de espessura média para reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares e uma camada de **4,00cm** de espessura média de concreto asfáltico usinado a quente. Já para a **Rua Alexandre Gusmão** a espessura media deverá ser de 6cm (3cm de reperfilamento da pavimentação com pedras irregulares mais 3cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente. Porém, ao que tudo indica, em medição realizada, a espessura licitada não confere com a espessura executada, conforme demonstração das fotos anexas.

Além disso, de acordo com a **cláusula décima, inciso III**, a obra é garantida de acordo com as normas da ABNT, sendo pelo prazo de 60 (sessenta) meses, estando, portanto, ainda no prazo de garantia. Vale ressaltar que o contrato foi celebrado no dia 03 de julho de 2013. Resta saber entre outras coisas a data da entrega da obra a fim de precisar a exata data para contagem do início do prazo de garantia e durabilidade da obra. Com as presentes informações pode-se concluir que o asfalto dessas ruas tem menos de 3 anos.

No **item 8** do memorial descritivo, é estabelecida a execução dos passeios com lajotas de concreto armado de 52 X 52 cm, inclusive com rampas de acessibilidade e com grama esmeralda. Ocorre que, ao longo da **Rua Alexandre Gusmão,** ao que tudo indica, não foi executado o passeio com lajotas, com acessibilidade e plantio da grama conforme previsão contratual. Aliás, sequer existe passeio em grande parte da rua. Também na **Rua Mohamad Awada**, ao que tudo indica, o passeio público não foi executado com forme o estabelecido no contrato. Foi executada a calçada em apenas um lado da rua (sentido centro – bairro) e, ainda, é questionável se este se encontra dentro das especificações do contrato conforme se percebe nas fotos anexas.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ 4 9

No **item 9** do memorial descritivo, são definas as especificações do meio-fio, contudo, pela verificação *in loco* e pela situação que se encontra em tão pouco tempo de existência, suspeita-se que o executado esteja em desacordo com a previsão contratual.

Cabe informar, ainda, que as dúvidas pertinentes aos serviços realizados nos asfaltos foram enviadas ao Executivo Municipal através do item 10 do ofício nº 270/2016 (anexo), expedido por esta Casa de Leis, que solicita à Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos esclarecimentos a respeito de quais os procedimentos têm sido adotados para a fiscalização da execução do contrato nº 41/2016, firmado entre a municipalidade e a empresa F. Zancanaro Terraplanagem LTDA, para execução do programa "Asfalto nos Bairros", bem como, solicita a cópia dos relatórios de comprovação de quantidade e densidade de CBUQ empregado nas obras, obteve a resposta que consta no ofício nº 30/2016/SEO, assinado por Frederico Demario Pimpão, apensado ao ofício 60/2016/AAL (anexo).

A resposta apresentada pelo secretário municipal em questão apenas afirma que "a fiscalização da Secretaria de Engenharia e do Departamento de Obras está acompanhando o andamento nos locais, se os itens constantes na planilha e serviços estão sendo executados em conformidade com a mesma, pela empresa vencedora do certame licitatório". Isto é, o ofício expedido pelo Poder Legislativo solicita explicitamente esclarecimentos a respeito dos procedimentos de fiscalização e cópia dos relatórios de comprovação de quantidade e densidade de CBUQ empregado nas obras de pavimentação asfáltica, contudo a resposta obtida não contempla nenhuma das solicitações, tornando evidente que houve a recusa de fornecimento de informação, mesmo que as informações solicitadas não se enquadram no conceito de informação sigilosa. Tal omissão já foi formalmente comunicada ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração dos fatos e responsabilização.

Diante do exposto, conclui-se que houve a má execução do asfalto, meio-fio e passeio público, má qualidade de materiais empregados e/ou aplicação de material em desacordo com as normas e prescrições da ABNT e/ou ainda a não utilização da quantidade exata prevista no contrato. Sendo assim, solicitam apuração das denúncias de possíveis irregularidades e indícios de superfaturamento, bem como, que sejam tomadas as providências cabíveis para a execução da obra conforme o estabelecido no edital e contrato celebrado, e a responsabilização a quem de direito.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARANÁ
5
9

Cabe ressaltar que, além dos serviços de recapeamento asfáltico com recursos federais, discriminados nos contratos supracitados, há ainda expediente emitido ao Ministério Público do Estado do Paraná, 1ª Promotoria de Justiça de Pato Branco, o qual se encontra **em anexo**, indicando problemas semelhantes observados em asfaltos executados com recursos do governo estadual.

Ademais, segure-se que seja determinado ao executivo municipal que apresentem os resultados dos testes da quantidade de massa asfáltica aplicada que o mesmo solicitou à empresa conforme previsão contratual com a finalidade de fiscalização. Igualmente, sugere-se, ainda, que seja determinado à empresa contratada para execução da obra que faça o colhimento de novas amostras de asfalto em locais a ser indicados por essa promotoria a fim de que seja verificada a espessura do pavimento e a quantidade de material usado nos asfaltos. Nesse sentido, caso seja vosso entendimento, os vereadores infra-assinados, se dispõem a colaborar na indicação dos locais e acompanhar a devida coleta nos dias e horas a ser previamente agendado.

Ao final, se confirmada a presente denúncia, requer sejam responsabilizados, civil e criminalmente, os responsáveis pelos danos causados em decorrência de vícios na construção do referido empreendimento.

Sem mais para o momento, registre-se protestos de elevada estima e consideração.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 26 de setembro de 2016.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Raffael Cantu
Vereador- PCdoB

Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

1 - AVENIDA TUPI (ENTRE A RUA ABEL BORTOT E BR-158)

Foto 01: Ranhuras (em frente à Exclusiva Estofados).



Foto 02: Ranhuras (em frente à Exclusiva Estofados).



Foto 03: Ranhuras (em frente à Exclusiva Estofados).



Foto 04: Ranhuras, remendos e pequenos buracos (trecho entre as empresas Exclusiva Móveis e Hyundai).

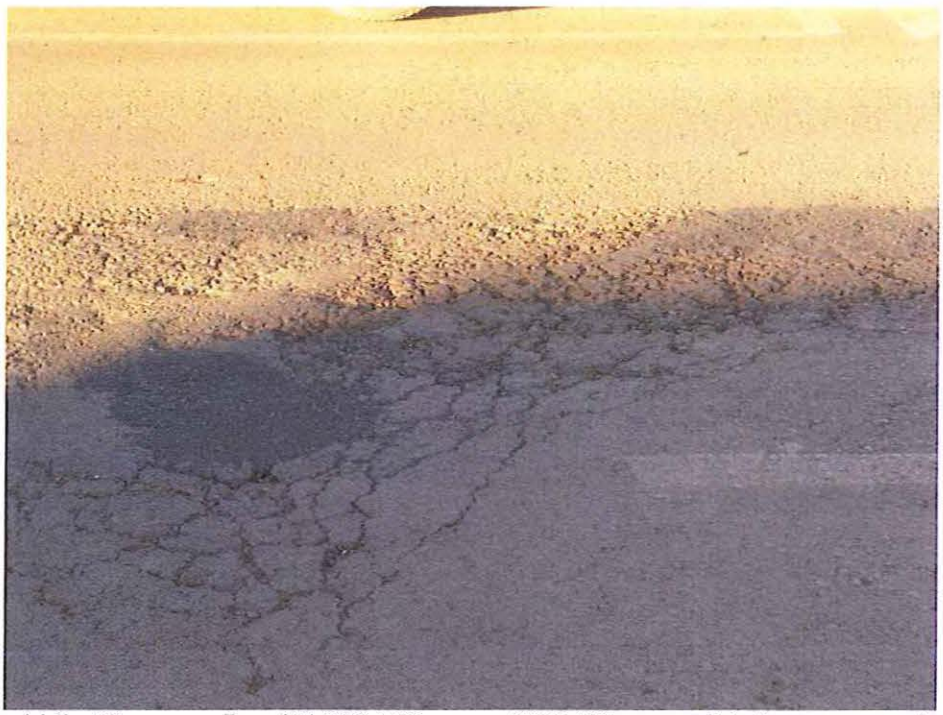


Foto 05: Ranhuras, remendos e pequenos buracos (trecho entre as empresas Exclusiva Móveis e Hyundai).



Foto 06: Ranhuras, remendos e pequenos buracos (trecho entre as empresas Exclusiva Móveis e Hyundai).



Foto 07: Ranhuras, remendos e pequenos buracos (trecho entre as empresas Exclusiva Móveis e Hyundai).

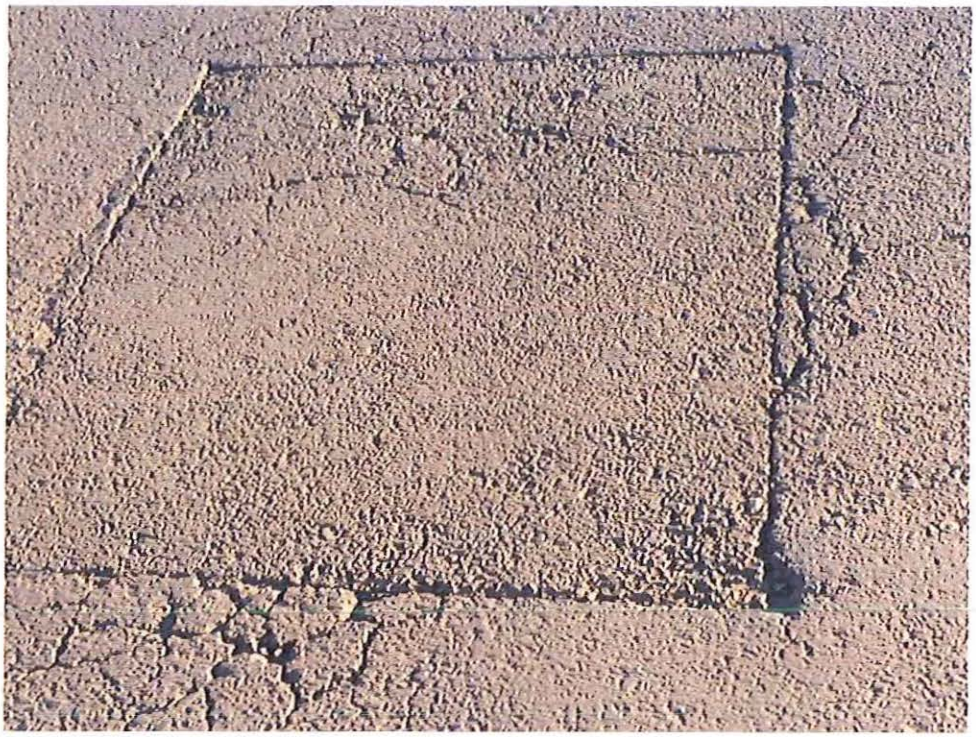


Foto 08: Ranhuras, remendos e pequenos buracos (em frente à Nenê Motos)

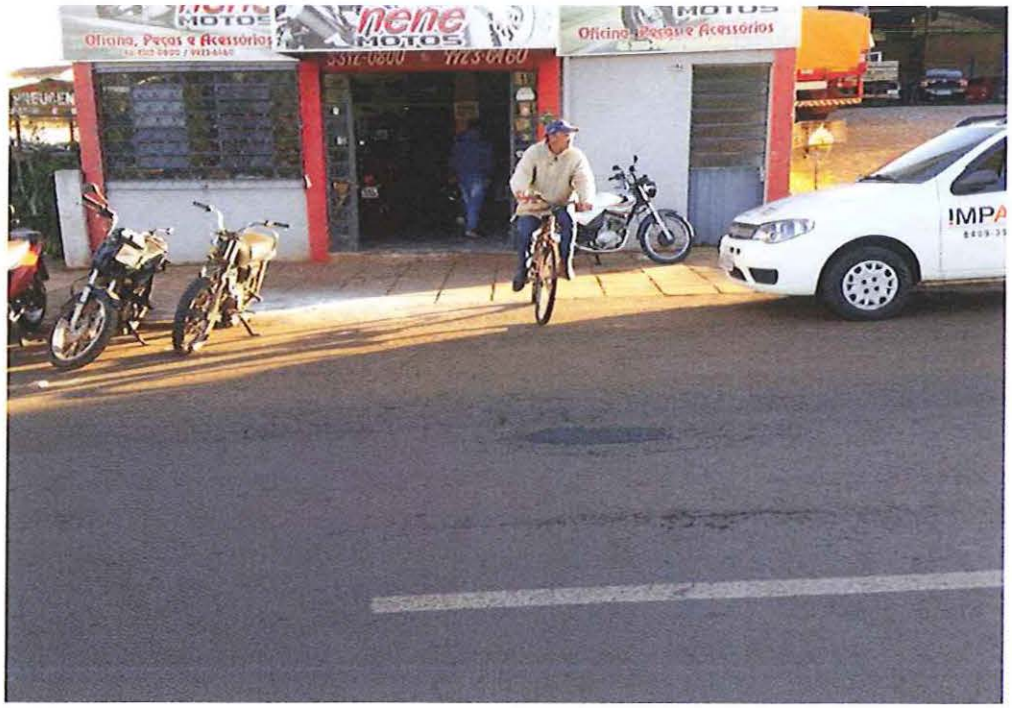


Foto 09: Ranhuras, remendos e pequenos buracos (em frente à Nenê Motos).



Foto 10: Ranhuras (em frente à Nenê Motos).



Foto 11: Ranhuras e pequenos buracos (em frente à Nenê Motos).



Foto 12: Ranhuras e pequenos buracos (em frente à Nenê Motos).

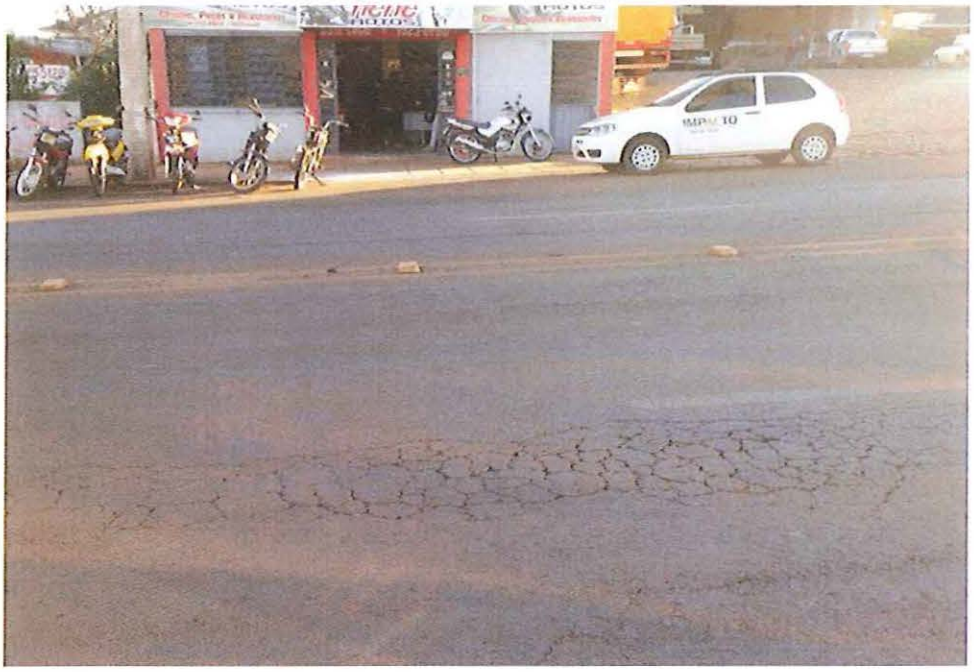


Foto 13: Ranhuras (em frente à Auto Elétrica VDO).

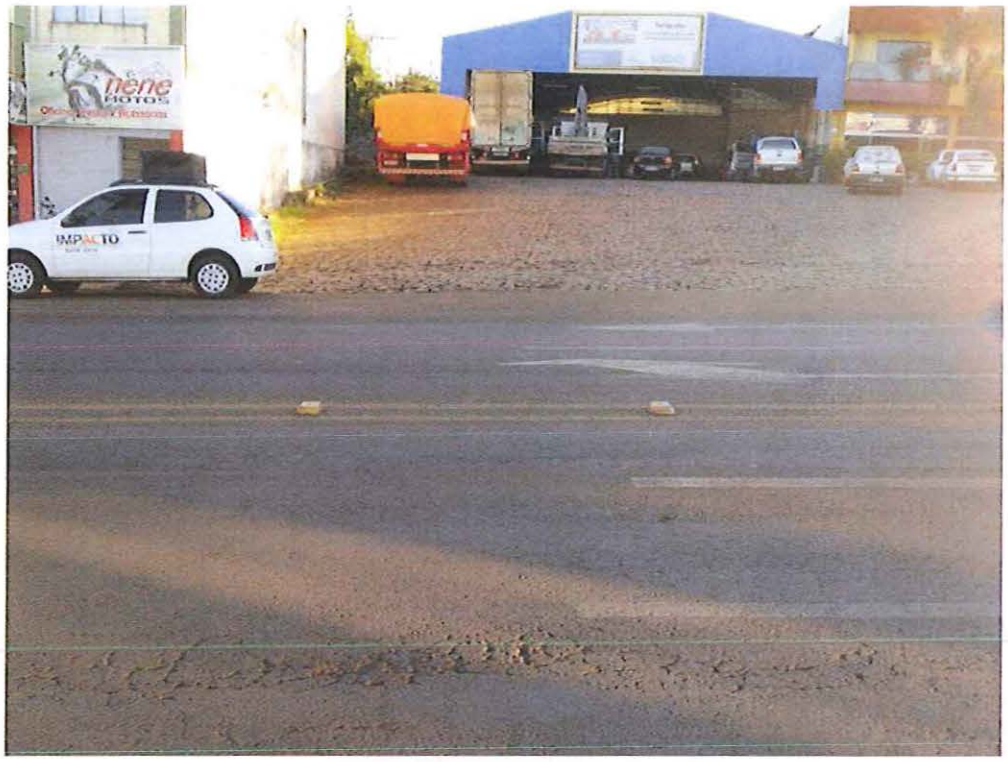


Foto 14: Ranhuras (em frente à Auto Elétrica VDO).

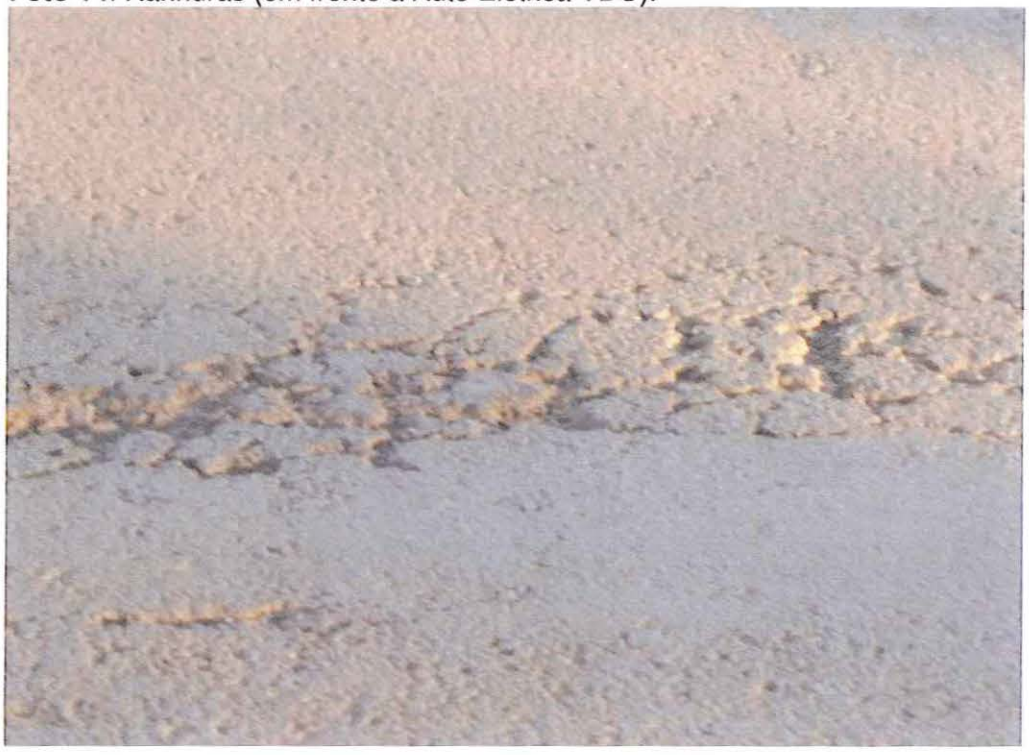


Foto 15: Ranhuras (em frente à Auto Elétrica VDO).

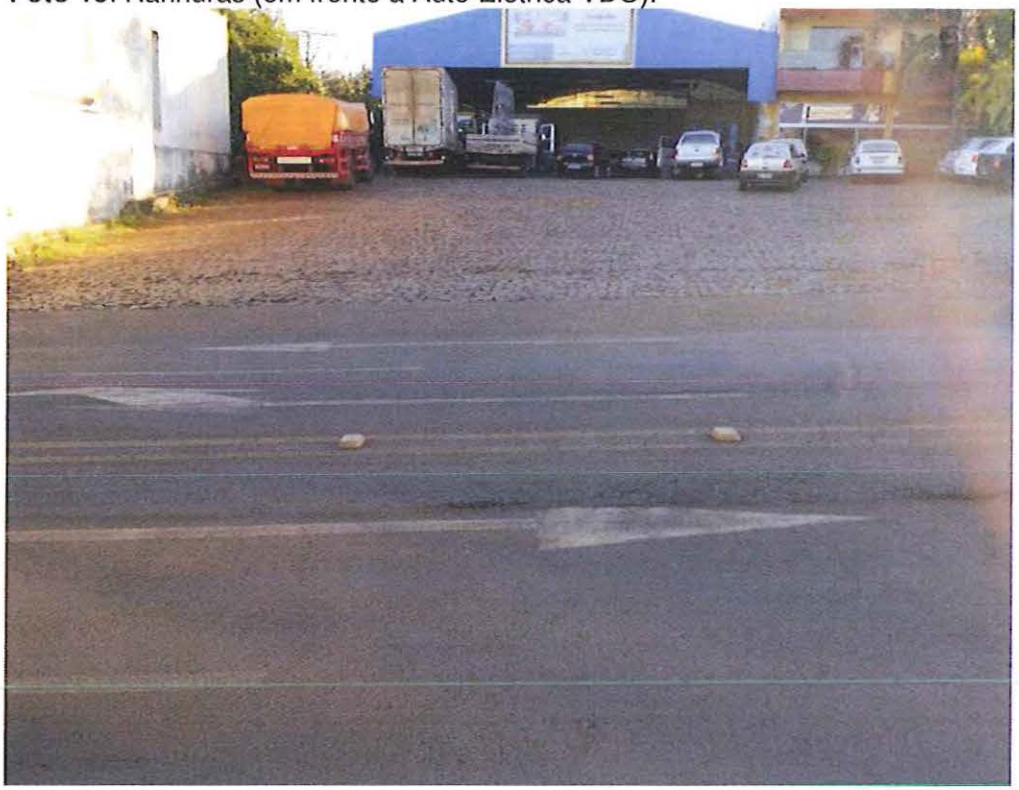


Foto 16: Pequeno buraco (em frente à Auto Elétrica VDO).



Foto 17: Ranhuras e pequenos buracos (em frente à Hyundai)

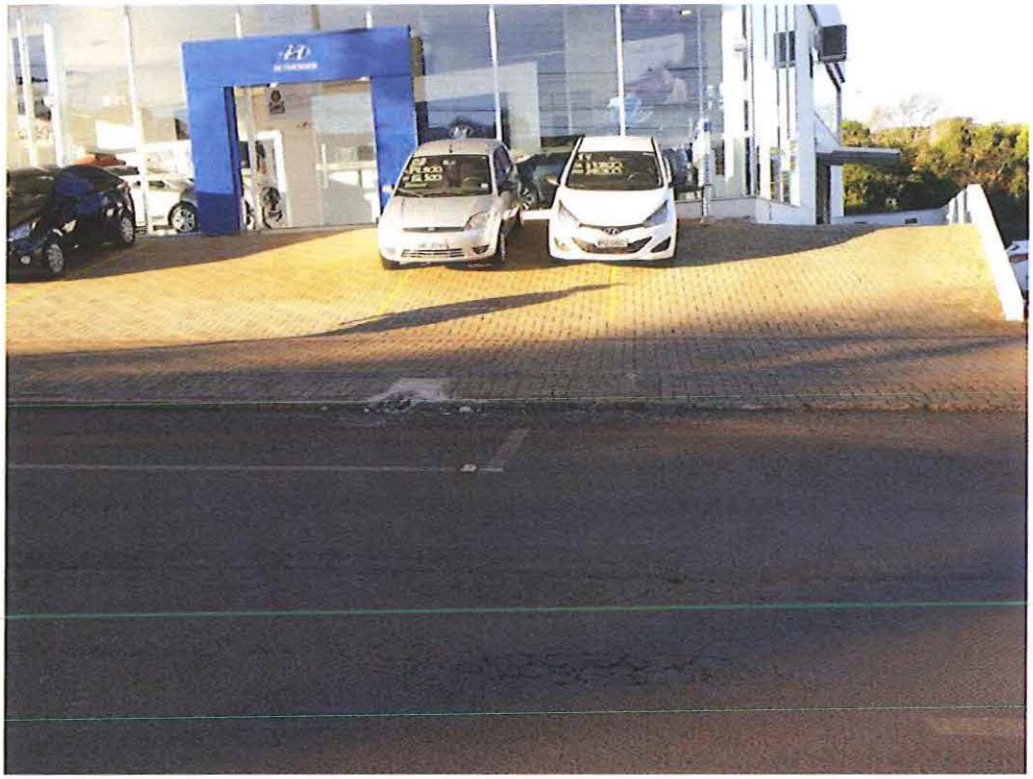


Foto 18: Ranhuras e pequenos buracos (em frente à Hyundai).



Foto 19: Ranhuras e remendo (em frente à Kongesso Decorações).



Foto 20: Ranhuras e remendo (em frente à Kongesso Decorações).



Foto 21: Ranhuras e pequenos buracos (em frente à empresa Impercom).



Foto 22: Ranhuras e pequenos buracos (em frente à empresa Impercom).



Foto 23: Ranhuras e remendos (em frente à empresa Madenobre).



Foto 24: Rachaduras e pequenos buracos (depois da empresa Madenobre).



Foto 25: Rachaduras e pequenos buracos (depois da empresa Madenobre).



Foto 26: Medição efetuada em frente da empresa borracharia do Pilar, ao que tudo indica tem cerca de 3,5cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.



2- RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS (AO LONGO DA RUA).

Foto 27: Ranhuras (ao longo da rua).



Foto 28: Ranhuras (ao longo da rua)



Foto 29: Ranhuras e pequenos buracos (ao longo da rua).



Foto 30: Ranhuras e pequenos buracos (ao longo da rua).



3. RUA LUIZ CESAR AMADORI (AO LONGO DA RUA)

Foto 31: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 32: Ranhuras e buracos (ao longo da rua).



Foto 33: Ranhuras e buracos (ao longo da rua).

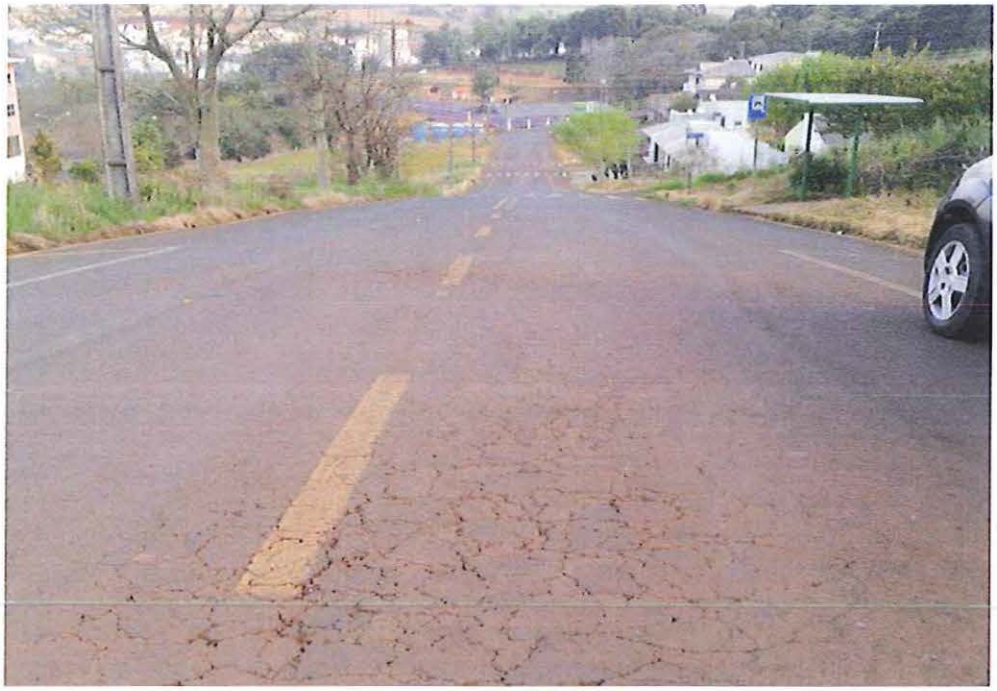


Foto 34: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 35: Medição próximo da casa de nº92 e, ao que tudo indica, tem cerca de 2,5cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.

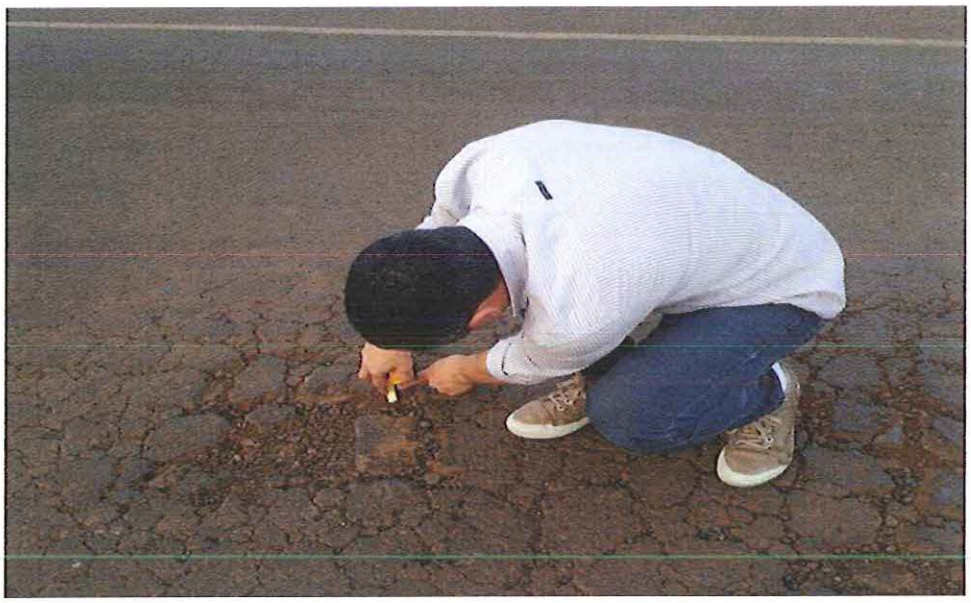


Foto 36: Medição ao longo da rua e, ao que tudo indica, tem cerca de 3cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.



4. RUA IRINEU PARZIANELLO (AO LONGO DA RUA)

Foto 37: Ranhuras e buracos (ao longo da rua).



Foto 38: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 39: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 40: Ranhuras e buracos (ao longo da rua).



Foto 41: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 42: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 43: Ranhuras e buracos (ao longo da rua)



Foto 44: Ranhuras e buracos (ao longo da rua).



Foto 45: Medição ao longo da rua e, ao que tudo indica, tem cerca de 3cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.



5. RUA LUIZ DETONI (AO LONGO DA RUA):

Foto 46: Buracos e ranhuras (ao longo da rua).



Foto 47: Buracos e ranhuras (ao longo da rua).



6. RUA PIONEIRO ALBERTO BRAUN (ENTRE RUA ALAGOAS ANDRÉ BORSOT)

Foto 48: Buracos e ranhuras em frente da residência de nº970.



Foto 49: Medição em frente da residência de nº990, ao que tudo indica, tem cerca de 3cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.



Foto 50: Defeitos, buracos em frente da residência de nº990.



Foto 51: Medição em frente da residência de nº1001, ao que tudo indica, tem cerca de 3cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.

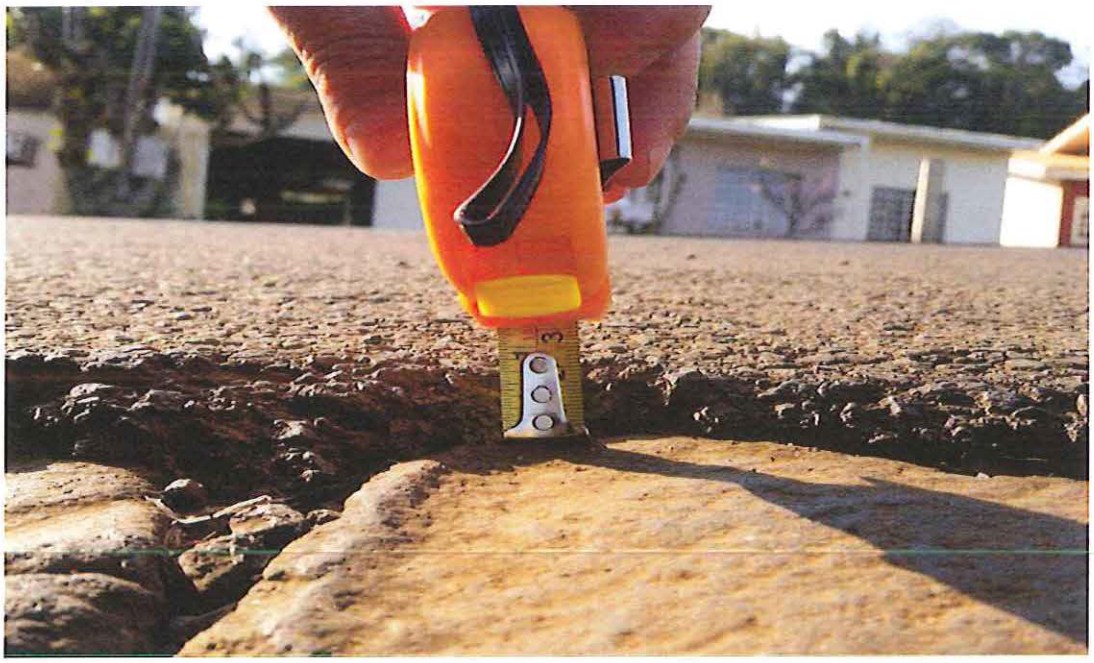


Foto 52: Medição próximo da esquina com a rua Maria Naura Rigon, ao que tudo indica, tem cerca de 3cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 5cm.



6. RUA MOHAMED AWADA, BAIRRO SÃO JOÃO (AO LONGO DA RUA):

Foto 53: Sem calçadas no passeio público, meio-fio irregular e buracos (ao longo da rua).



Foto 54: Sem calçadas no passeio público, meio-fio irregular e buracos (ao longo da rua).



Foto 55: Ranhuras (ao longo da rua)

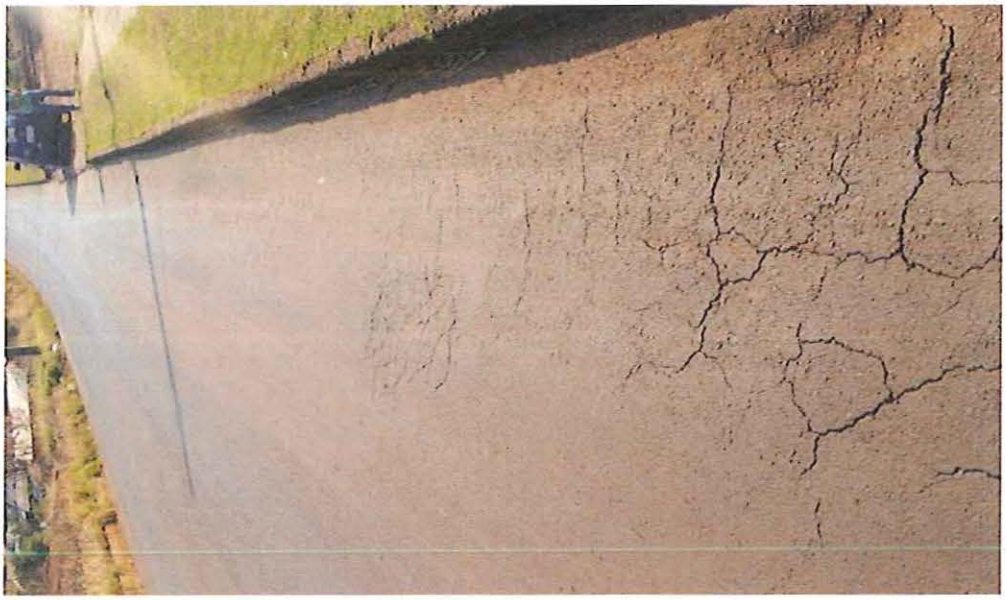


Foto 56: Meio-fio irregular e buracos (ao longo da rua).

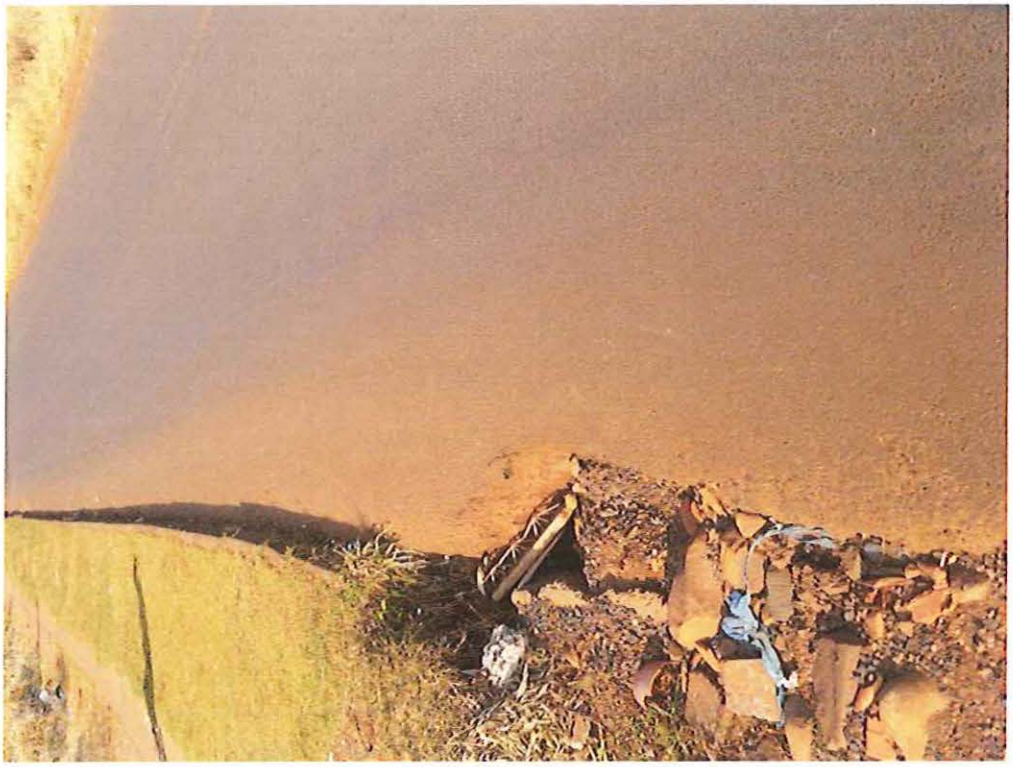


Foto 57: Calçadas insuficiente no passeio público, meio-fio irregular e buracos (ao longo da rua).



Foto 58: Remendos no meio-fio e ranhuras



Foto 59: Ranhuras ao longo da rua



Foto 60: Medição efetuada em frente ao longo da rua, ao que tudo indica tem menos de 3,cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 7cm.



7. RUA ALEXANDRE GUSMÃO, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

Foto 61: Meio-fio irregular



Foto 62: Meio-fio irregular e buracos.



Foto 63: Vários buracos acumulando águia em dias de chuva e dificultando a passagem dos veículos.



Foto 64: Medição efetuada em frente a residência de nº1117, ao que tudo indica tem menos de 3,cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 6cm.



Foto 65: Sem calçadas no passeio público, meio-fio irregular na proximidade da residência de nº1117.



Foto 66: Sem calçadas no passeio público, meio-fio irregular ao longo da rua.



Foto 67: Sem calçadas no passeio público, meio-fio irregular ao longo da rua.



Foto 68: Medição efetuada em frente a residência de nº1117, ao que tudo indica tem 3,5cm de massa asfáltica enquanto o contrato prevê 6cm.

